

## PORTARIA N° 493/2025

**“Nomeia Comissão de Inventário Patrimonial, Tombamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa, Doação, Alienação, Controle e Supervisão do Patrimônio Público.”**

O Prefeito do **Município de Altinho**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também a Resolução n.º 002 de 21 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário;

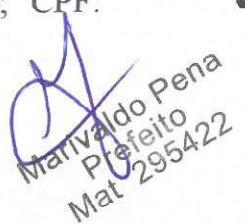
**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

### RESOLVE:

**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existem no **Patrimônio do Município de Altinho**, composta pelos seguintes servidores:

#### **Presidente:**

Nome: Rosenilda Cesário da Silva; Cargo: Diretora de Patrimônio; CPF: 811.535.464-34; Matrícula: 295036



Marivaldo Pena  
Prefeito  
Mat 295422

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÉDO**

Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

81 3739-1118

 www.altinho.pe.gov.br



altinho@altinho.pe.gov.br

**Membros:**

Nome: Jacelane do Nascimento Dantas; Cargo: Assessor Técnico; CPF: 047.894.974-02; Matrícula: 295764

Nome: Gabriel Alves de Omena; Cargo: Assessor Técnico; CPF: 109.735.014-21; Matrícula: 295766

**Art. 2º** Para fins desta Portaria considera-se:

**I. Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

**II. Tombamento** – processo administrativo que visa proteger e preservar os bens públicos móveis e imóveis de uso comum, uso especial, valor histórico, cultural, artístico, arqueológico e ambiental;

**III. Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

**IV. Bens Imóveis** – de acordo com o artigo 79 do código civil, são aqueles que não podem ser movidos sem serem destruídos (terrenos e edificações);

**V. Baixa de Bens** – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder

Executivo;

**VI. Descarte de Bens** – inutilização de bens móveis patrimoniais;

**VII. Avaliação** – procedimento que avalia a situação de cada bem (valor, estado de conservação, depreciação e natureza);

**VIII. Bens Inservíveis** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

**IX. Alienação** – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

**Art. 3º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Altinho tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

**Art. 4º** Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do Município;
- II. Acompanhar a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

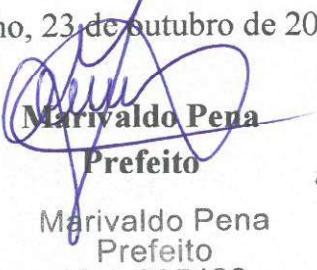
- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes

**Art. 6º** O titular da Prefeitura municipal será responsável pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

**Art. 7º** Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 23 de outubro de 2025.



**Marivaldo Pena**  
Prefeito

Marivaldo Pena  
Prefeito  
Mat. 295422

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTONÍO LINS DE FIGUEIRÉDO**

 Rua Dr. Nestor Varejão, nº51 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 10.091.502/0001-29

 81 3739-1118

 [www.altinho.pe.gov.br](http://www.altinho.pe.gov.br)

 [altinho@altinho.pe.gov.br](mailto:altinho@altinho.pe.gov.br)